

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

**PROCESSO Nº 297/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS**

### PREÂMBULO

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **Terrasul Comércio de Medicamentos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.364.822/0001-48 e no Estado sob o nº 039/0182427, estabelecida à Rua Machado de Assis, nº 1355, Bairro Bela Vista, Município de Erechim, Estado de Rio Grande do Sul, CEP 99700-000, Fone (54) 3712-2155, e-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com, representada por sua Sócia Proprietária Senhora Maria Ferrari Spazzini, portador da cédula de identidade RG nº 2060821011 e do CPF sob o nº 883.741.060-34, residente e domiciliado à rua Horácio Lopes, nº 174, Bairro Bela Vista, Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99704-062, à saber:
2. Descrição e valores dos itens constam no Anexo I deste instrumento.
3. Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, descarga, frete e outros necessários ao cumprimento integral do negócio que por ventura venha acontecer.
4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01/06/2021 a 31/05/2022**.
5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2021.

### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.00.00 - Poder Executivo  
02.16.00.00 – Fundo Municipal de Saúde  
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes  
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas  
3.3.90.30.00 - Material de consumo  
3.3.90.30.09 – Material farmacológico  
10.3020028.2041 – Manutenção do Ambulatorial (ficha 183)

### 7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



7.1 - Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento ou retirada da Nota de Empenho.

7.2 - Fica definida a Nota de Empenho como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil. Caso a empresa não possua e-mail, a Nota de Empenho deverá ser retirada no Setor de Licitações, situada no Paço Municipal (Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete/SP), no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação.

7.3 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

7.4 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de **1%** (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

7.5 - As entregas dos medicamentos deverão ser feitas na Farmácia da Unidade Básica de Saúde, sito à Avenida Ernesto Eburneo, 155, Piso Superior, Centro, Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000, no horário das **08h00** às **10h00** e das **12h30** às **16h30**, acompanhada das notas fiscais correspondentes.

7.5.1 - Não serão recebidas mercadorias fora do prazo estipulado no item supracitado.

7.6 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade dos medicamentos entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

7.7 - É facultado a Prefeitura Municipal de Bofete, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

7.8 - Todos os itens deverão atender as normas e legislações aplicáveis ao objeto deste certame, além das previstas no Anexo XI deste edital, no que tange as condições de fabricação, manuseio, processamento, rotulagem, embalagem e transporte.

7.8.1 - O fornecedor poderá entregar produtos de marca divergente àquela apresentada na proposta e na amostra, desde que comunique previamente, seja aprovada a marca pela Diretoria de Saúde e que os produtos que serão fornecidos atendam aos requisitos do Termo de Referência do presente certame, garantindo no mínimo a qualidade originalmente proposta.

7.9 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do objeto constante do Anexo I deste instrumento, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

## 8. DO PAGAMENTO



- 8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, conforme entrega do objeto, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal e a devida anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos materiais.
- 8.2 - A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, na conta corrente informada no corpo da nota fiscal.
- 8.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
- 8.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 8.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.6 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, (IPCA-E) em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" e Art. 55, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.
- 8.7 - O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.8 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme o IPCA-E, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.
- 8.9 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 8.10 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.
9. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nessa hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei nº 8.666/1993.
11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
12. É vedado o aumento das quantidades previstas originalmente na Ata de Registro de Preços.



13. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis.

14. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2021.

15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2021, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

#### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

16.1.1. Não retirar ou deixar de comprovar que recebeu a nota de empenho sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade ou não assinar a Ata de Registro de Preços dentro das condições estabelecidas nesse instrumento convocatório: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.

16.1.2. Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame ou para a manutenção de sua habilitação durante a vigência desta Ata de Registro de Preços: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

16.1.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

16.1.4. Não entregar injustificadamente o produto no ato do recebimento da autorização de fornecimento: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

16.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/1993.

16.3. Independente da aplicação da penalidade retro indicada, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de a proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

16.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.

16.6. As multas mencionadas nas alíneas anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.



16.7. Caso a contratada não possua crédito junto à Prefeitura Municipal de Bofete, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

16.8. O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

16.9. A Prefeitura poderá ainda, a qualquer tempo, advertir o fornecedor, sobre eventuais ocorrências que venham a prejudicar o bom andamento do negócio firmado inicialmente.

16.9.1. A Prefeitura levará a conhecimento do fornecedor a advertência imposta por meio de correspondência, pessoalmente ou por e-mail.

16.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueadas vistas ao processo.

## 17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Fica nomeada a servidora Erika Antunes da Silva – Farmacêutica, para a gestão e fiscalização desse instrumento.

17.2. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porangaba/SP, esgotadas as vias administrativas.

17.3. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Claudécio José Eburneo, Prefeito Municipal de Bofete, e pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_ qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Bofete/SP 28 de maio de 2021.

Assinado de forma digital  
por CLAUDECIO JOSE  
EBURNEO:11329959817  
59817  
Dados: 2021.05.31  
15:04:02 -03'00'

**CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOFETE**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Assinado de forma digital por  
MARIA FERRARI  
SPAZZINI:88374106034  
Dados: 2021.05.31 14:19:26 -03'00'

**TERRASUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**MARIA FERRARI SPAZZINI – SÓCIA PROPRIETÁRIA**  
**DETENTORA DA ATA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
PELA CONTRATANTE

RG: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
PELA CONTRATADA

RG: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, Centro, Fone (14) 3883-9300  
CEP 18.590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

## ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS

PROCESSO: 297/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2021

REGISTRO DE PREÇOS: 04/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS

EMPRESA: TERRASUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QNTD	UNID	COD.CECAM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	200,00	fco/amp	04.2656	Benzilpenicilina Benzatina 600000ui; Forma Farmacêutica Pó Liófilo para Solução Injetável, Suspensão Injetável; Forma de Apresentação Frasco-ampola, Ampola/seringa Preenchida Com ou Sem Diluente; Via de Administração	TEUTO	AMP	9,6600	1.932,00
78	2.000,00	comp	04.2699	Dexametasona 4mg; Forma Farmacêutica Cápsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentação Cápsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administração Oral	EMS	CPR	0,3800	760,00
82	200,00	amp	04.2704	Diazepam 5mg/ml; Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação Frasco-ampola/seringa Preenchida/ampola 2ml; Via de Administração Intramuscular/intravenosa	SANTISA	AMP	0,8900	178,00
122	200,00	fco	04.2739	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml; Forma Farmacêutica Solução para Inalação; Forma de Apresentação Frasco Conta-gotas; Via de Administração Inalatória; Frasco com 20 ml	HIPOLABOR	FRS	4,3100	862,00

3.732,00